



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 6 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o Programa de Gestão Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando as Resoluções CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, n. 255, de 4 de setembro de 2018, n. 351, de 28 de outubro de 2020, a Portaria CNJ n. 284, de 10 de dezembro de 2020 e as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 108, de 8 de julho de 2020, bem como a Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 8 de outubro de 2020 e o que consta do Processo STJ n. 3.148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Gestão Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça, denominado “Humaniza STJ”, fica regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º São objetivos do Programa Humaniza STJ:

I – desenvolver ações para dar efetividade, no que couber, aos aspectos relacionados ao calendário de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 284/2020, em especial àqueles que digam respeito a:

- a) igualdade de gênero e participação institucional feminina;
- b) eliminação da violência contra a mulher;
- c) igualdade racial e participação institucional de negros, pardos e grupos étnicos que integram a força de trabalho do STJ;
- d) prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual;
- e) combate à discriminação de qualquer ordem, especialmente às de gênero, raça, etnia, sexual, religiosa e de pessoas com deficiência;
- f) promoção da acessibilidade e da inclusão;
- g) promoção da sustentabilidade;

Ministro Humberto Martins
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

h) promoção da saúde, da segurança no trabalho, do esporte e da qualidade de vida;

i) promoção do diálogo, da paz, da tolerância e da solidariedade;

II – fomentar o equilíbrio de oportunidades entre homens e mulheres; negros, pardos e brancos nas unidades do Tribunal;

III – prevenir ocorrências de assédio, violência ou discriminação;

IV – realizar estudos e apresentar diagnósticos que conduzam ao aperfeiçoamento dos normativos institucionais a respeito dos temas de Direitos Humanos no âmbito STJ;

V – promover ações de educação e conscientização sobre os temas de Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa Humaniza STJ será operacionalizado por comissão composta na forma a seguir:

I – um magistrado indicado pela Presidência do Tribunal, que coordenará a comissão;

II – nove servidores indicados pela Presidência do Tribunal, sendo um integrante de cada uma das seguintes unidades:

a) Assessoria de Ética e Disciplina;

b) Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

c) Assessoria de Gestão Socioambiental;

d) Gabinete do Diretor-Geral;

e) Centro de Formação e Gestão Judiciária;

f) Ouvidoria;

g) Secretaria de Comunicação Social;

h) Secretaria de Gestão de Pessoas;

i) Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

III – um servidor indicado pelo presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

IV – um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (SINDJUS/DF);

V – um servidor eleito em votação direta entre os servidores efetivos do quadro do Tribunal;

VI – um colaborador terceirizado;

VII – um estagiário.

§ 1º Na composição da comissão deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente no Tribunal.

§ 2º Deverão ser convidados para participar das reuniões da comissão, quando a agenda tratar de aspectos específicos relacionados à Resolução CNJ n. 351/ 2020:

Ministro Humberto Martins
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

I – um membro do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral da República;

II – um membro da Defensoria Pública indicado pelo Defensor Público Geral da União;

III – um advogado da Ordem dos Advogados do Brasil indicado pelo presidente da OAB.

§ 3º Os representantes das entidades de que trata o § 2º participarão da comissão na condição de convidados, sendo facultada a cada entidade a indicação de representante.

§ 4º A comissão deverá reunir-se em composição plena exclusivamente para deliberação de matéria específica de prevenção e enfrentamento do assédio moral e do assédio sexual, observadas as atribuições, o modo de funcionamento e demais aspectos operacionais fixados na Resolução CNJ n. 351/ 2020.

§ 5º Para as questões relacionadas aos demais objetivos do programa, a coordenação da comissão poderá convocar reuniões setoriais, apenas com os integrantes da comissão que julgue necessários à realização das atividades.

Art. 4º Os membros efetivos serão designados pelo presidente do Tribunal para mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, a critério da autoridade.

Art. 5º A eleição do membro efetivo de que trata o inciso V do art. 3º far-se-á na forma estabelecida em edital, observado o disposto nesta instrução normativa.

Parágrafo único. A condução do procedimento eleitoral será de incumbência da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º A indicação dos membros efetivos de que tratam os incisos VI e VII do art. 3º será realizada, respectivamente, pelo titular da Secretaria de Administração e pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º A comissão atuará de forma contínua e por meio de reuniões convocadas pelo seu coordenador conforme a necessidade, podendo ser setorizadas, de acordo com o tema e as necessidades específicas.

§ 1º A comissão se reúne, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo uma reunião a cada semestre.

§ 2º Em caso de impedimento, o membro da comissão poderá ser representado por servidor previamente indicado ao coordenador da comissão.

§ 3º O coordenador pode convocar servidor de unidade que não integre a comissão para auxiliar na realização de trabalho específico.

Art. 8º A comissão deve apresentar ao Gabinete da Presidência relatório anual dos resultados das ações desenvolvidas pelo programa.

Art. 9º Os trabalhos do Programa Humaniza STJ serão secretariados pela Assessoria de Ética e Disciplina.

Ministro Humberto Martins
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

Art. 10. O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal fica autorizado a baixar regulamentação complementar ao Programa Humaniza STJ.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 8 de outubro de 2020.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro Humberto Martins